



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício N° 196/2018.

Dom Feliciano, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente da Câmara:

Reencaminhamos em anexo o Projeto de Lei n° 66 de 31 de agosto de 2018, com as devidas correções no corpo e na justificativa do referido projeto.

Atenciosamente,

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Luiz Waclaw Lempek Maliszewski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dom Feliciano/RS

CBS/jbd



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 66 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. para realização de obras e aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, operações de crédito até o limite de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos advindos das operações de crédito contratadas serão utilizados para a aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e do fundo de participação dos municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2018.




Clenio Boeira da Silva

Prefeito Municipal

em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 30 de novembro de 2018.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.